

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 10110006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2021, Processo Administrativo nº 10110006/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10110006/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	MARIA JOSE FERREIRA MELO - ME		
CNPJ: 11.424.543/0001-52	Telefone: (82) 98116-0567	E-mail: mariamelo290776@gmail.com	
Endereço:	RUA ANTÔNIO BENTO FILHO, Nº 111 BAIRRO: CENTRO. CIDADE: JACARÉ DOS HOMENS/AL.		

Item	Quantidade	Descrição	Unidade de medida	Marca	Valor unitário	Valor total
28	175	Lixeira – Grande com tampa e com pedal, material polietileno de alta intensidade.	UNID	MERCONPLAS	R\$ 64,85	R\$ 11.348,75
29	145	Lixeira – Media com tampa e com pedal, material polietileno de alta intensidade.	UNID	MERCONPLAS	R\$ 40,00	R\$ 5.800,00

30	140	Lixeira - Pequena com tampa e com pedal, material polietileno de alta intensidade.	UNID	MERCONPLAS	R\$ 17,85	R\$ 2.499,00
36	3000	Pano de Chão - Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca com dimensões aproximadas em 42x60cm.	UNID	ALGOBOM	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
59	3050	Copo descartável de plástico resistente para água capacidade 180 ml, Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	ULTRA	R\$ 3,18	R\$ 9.699,00
60	1450	Copo descartável de plástico resistente para água capacidade 200 ml, Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	ULTRA	R\$ 3,72	R\$ 5.394,00
63	2300	Guardanapo de papel branco, material celulose, largura 33 cm, comprimento 33 cm, cor branca, tipo folhas dupla, 100% virgem. Pacotes com 50 unidades.	PACOTE	MALU	R\$ 1,65	R\$ 3.795,00
65	60	Bobina plástica picotada 20x30;	KG	NEWPLAST	R\$ 14,16	R\$ 849,60
67	30	Bobina de plástico picotada em rolo medindo 35x50 em polipropileno transparente atóxico;	KG	NEWPLAST	R\$ 29,00	R\$ 870,00
68	150	Canudos Plásticos - Tipo MILK SHAKE 8 MM de Diâmetro aproximadamente e 21 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	STRAWPLAST	R\$ 3,26	R\$ 489,00
69	200	Fralda descartável, fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	PACOTE	SAPEKA	R\$ 3,95	R\$ 790,00
70	260	Fralda descartável, fralda infantil, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas,	PACOTE	SAPEKA	R\$ 3,76	R\$ 977,60

ATA

		frente decorativa, corte anatômico e antimicol.				
71	310	Fralda descartável, fralda infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	PACOTE	SAPEKA	R\$ 3,22	R\$ 998,20
77	4.575	Saco para Lixo - Em plástico, capacidade para 50 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade. Ampla concorrência.	PACOTE	ARASIL	R\$ 8,30	R\$ 37.972,50
78	1.525	Saco para Lixo - Em plástico, capacidade para 50 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade. Cota reservada.	PACOTE	ARASIL	R\$ 8,30	R\$ 12.657,50
81	300	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75x85, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	ARASIL	R\$ 24,66	R\$ 7.398,00
83	240	Saco plástico para tipo geladinho, embalagem com 1.000 unidades medindo 4cm(L)x23cm@cada.	PACOTE	EMBALAR	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
86	100	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: M.	KG	JUCA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
87	100	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: G.	KG	JUCA	R\$ 8,70	R\$ 870,00
88	125	Sacola plástica, com material reciclado, tamanho: M e G.	KG	JUCA	R\$ 6,96	R\$ 870,00
89	1400	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos medindo 20x22cm.	PACOTE	CAPRICE	R\$ 2,60	R\$ 3.640,00
91	7500	Papel higiênico branco sem perfume macio folha picotada de 60 metros cada	PACOTE	FAMILIAR	R\$ 2,65	R\$ 19.875,00

[Handwritten signature]

		um pacote com 4 rolos;				
97	85	Bacia Canelada, Dimensões:16,5x40,0cm, Capacidade: 13,5L	UNID	MERCONPLAS	R\$ 9,29	R\$ 789,65
TOTAL GERAL					R\$ 137.010,80	

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ata

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 7.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 7.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 7.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 7.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 7.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 7.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- 7.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 7.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 7.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 7.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 7.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 7.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000


- 7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 7.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 7.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

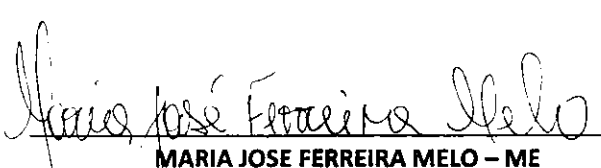
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 27 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito



MARIA JOSE FERREIRA MELO – ME
Fornecedor
MARIA JOSÉ FERREIRA MELO
Representante legal